

10.2 — Outros documentos — o requerimento de admissão ao curso deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia do mesmo, devidamente autenticado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado e número de contribuinte;
- c) Fotocópia das fichas de notação dos últimos três anos, autenticadas pelo dirigente máximo do organismo;
- d) *Curriculum vitae*, devidamente comprovado e assinado pelo candidato.

11 — Dispensa de documentos — os documentos comprovativos dos requisitos exigidos pelas alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, poderão ser inicialmente dispensados, devendo os candidatos declarar no respectivo requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um daqueles requisitos, assinando.

12 — Os candidatos que pertençam ao quadro desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respectivos processos individuais.

13 — Publicação das listas — as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão tornadas públicas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas, quando for o caso, no edifício dos Paços do Concelho.

14 — O júri do concurso será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Vice-presidente, Dr. Manuel Eugénio Pinheiro Martins Coelho, que será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo director do Departamento de Obras Municipais, Infra-Estruturas e Ambiente, engenheiro Fernando Jorge Vilaça da Silva Baptista.

Vogais efectivos:

Director do Departamento de Obras Municipais, Infra-Estruturas e Ambiente, engenheiro Fernando Jorge Vilaça da Silva Baptista.

Chefe da Divisão de Obras Municipais, engenheiro Manuel Gomes de Abreu.

Vogais suplentes:

Chefe da Divisão de Águas e Saneamento, engenheiro Fernando Manuel António.

Chefe da Divisão de Contencioso e Assessoria Jurídica, Dr. António Daniel Pinto Cerqueira.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Pedro Oliveira Pinto*. 1000306763

## CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

### Aviso

#### Licença sem vencimento

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 29 de Setembro de 2006, autorizei, com efeitos ao dia 1 de Outubro de 2006, a licença de longa duração de Joaquim Francisco Teixeira de Almeida, operário qualificado (trollha), conforme o disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

10 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*. 1000306804

### Aviso

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho de 24 de Agosto de 2006, foi autorizada a celebração de um contrato a termo certo, considerando que a crescente importância que a Divisão Administrativa tem vindo a merecer na estrutura organizacional do município, considerando o grande volume de expediente existente nesta divisão e cujo tratamento urge atempadamente concluir, e nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e com o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração

local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, por um período de 12 meses, com início no dia 11 de Setembro de 2006 e término em 10 de Setembro de 2007, com Luís Filipe Henriques Soares para exercer funções de assistente administrativo.

11 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*. 1000306803

## CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE LANHOSO

### Aviso

Para os devidos efeitos torno público que, por meu despacho de 12 de Outubro de 2006 e no uso da competência prevista no artigo 68.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com a alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontram abertos os concursos abaixo indicados, cujos lugares se encontram vagos no quadro de pessoal desta autarquia:

Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior principal (relações internacionais);

Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior de 1.ª classe (administração pública);

Concurso interno de acesso geral para um lugar de assistente de acção educativa principal.

1 — Prazo de validade dos concursos — extinguem-se com o preenchimento das vagas.

2 — Local de trabalho — área do concelho da Póvoa de Lanhoso.

3 — Remuneração — conforme novo sistema retributivo da função pública.

4 — Conteúdo funcional — as funções inerentes aos respectivos cargos.

5 — Prazo para apresentação das candidaturas — 10 dias úteis a partir da data da presente publicação.

6 — Requisitos gerais de admissão — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Requisitos especiais de admissão para os concursos internos de acesso geral — possuir três anos na categoria imediatamente inferior àquela para a qual concorre e classificação não inferior a *Bom*.

8 — Forma de apresentação de candidaturas — mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, 4830 Póvoa de Lanhoso, remetido pelo correio até ao termo do prazo fixado, sob registo e com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na Divisão Administrativa desta Câmara.

No requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, naturalidade, residência, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte);

b) Identificação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

c) Quaisquer circunstâncias que os candidatos entendam serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em conta se devidamente comprovadas.

9 — Documentos que devem acompanhar o requerimento — *curriculum vitae* devidamente detalhado.

É inicialmente dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram em relação a cada um daqueles requisitos.

10 — Os funcionários desta autarquia são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual;

11 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção, sendo o ordenamento final dos candidatos expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC + EPS$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular, que corresponderá a 50 % (10 valores);

EPS = entrevista profissional de selecção, que corresponderá a 50 % (10 valores).

12 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas de avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri do concurso, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Manuel José Torcato Soares Baptista, presidente da Câmara.

Suplente — Dr.ª Maria Gabriela da Cunha Baptista Rodrigues da Fonseca, vereadora a tempo inteiro.

Vogais efectivos:

Dr.ª Teresa Maria Borges Palmeira, chefe de divisão.

Engenheiro Carlos Fernando Teixeira Marques Marinho, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Engenheiro Albano Macedo Neves Fonseca, chefe de divisão.

Engenheiro Paulo Alexandre Teixeira da Silva Guerreiro, chefe de divisão.

14 — Divulgação do concurso — *Diário da República*, 2.ª série.

12 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Baptista*.  
1000306752

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

### Aviso n.º 54/2006

Nos termos do disposto nos artigos 9.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, de harmonia com o meu despacho de 14 de Junho de 2006 e no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 4.º do mesmo decreto-lei, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de superior de 2.ª classe (estagiário) (arquitectura de gestão urbanística).

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devidamente comprovada, com o grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

3.1 — Para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação/expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as respectivas alterações, 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, e 218/98, de 17 de Julho, adaptado à administração local pelo 409/91, de 17 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo)

5 — Conteúdo funcional — de acordo com o mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

6 — Local de trabalho — as funções correspondentes ao lugar a prover serão desempenhadas na área do município de Santarém.

7 — Remunerações e outras condições de trabalho — o titular do lugar a prover será remunerado pelo índice 321, escalão 1, a que corresponde o vencimento ilíquido de € 1033,36, sendo aplicável,

no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

8 — Requisitos de admissão — só são admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam as seguintes condições:

8.1 — Possuir os requisitos gerais definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

*b*) Ter 18 anos completos;

*c*) Possuir as habilitações, académicas ou profissionais, legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

*d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

*e*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

*f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais de admissão, legalmente exigidos, possuir curso superior que confira grau de licenciatura, do curso de Arquitectura de Gestão Urbanística, de acordo com o disposto na alínea *d*) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8.3 — A não verificação dos requisitos previstos nos n.ºs 8.1 e 8.2 determina a exclusão do candidato.

9 — Formalização das candidaturas — os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santarém, que poderá, bem como a documentação que o deve acompanhar, ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao prazo fixado, para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Santarém, Praça do Município, 2000-027 Santarém, devendo no requerimento constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, número de contribuinte, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência completa, código postal e número de telefone);

*b*) Habilitações académicas;

*c*) Referência ao concurso a que se candidata, com expressa menção do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;

*d*) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

10 — O requerimento de admissão ao concurso deverá, sob pena de exclusão do concorrente, ser acompanhado da seguinte documentação:

*a*) Documento comprovativo das habilitações académicas;

*b*) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado e assinado pelo candidato, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações académicas, experiência profissional, formação profissional com menção do tempo despendido em cada acção e quaisquer outras circunstâncias que possam influir no mérito do concorrente, ou constituir motivo de preferência legal, as quais serão tidas em consideração pelo júri quando devidamente comprovadas;

*c*) Declaração ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea *d*) do número anterior;

*d*) Fotocópia do bilhete de identidade;

*e*) Documentos demonstrativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 8.1 do presente aviso;

*f*) Declaração comprovativa da inscrição na Ordem dos Arquitectos.

11 — A apresentação da documentação mencionada na alínea *e*) do número anterior é temporariamente dispensada, desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

*a*) Prova teórica de conhecimentos escrita;

*b*) Avaliação curricular;

*c*) Entrevista profissional de selecção.